



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

|             |                                                                                                                                                                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO    | CEESP-PRC-2021/00444                                                                                                                                            |
| INTERESSADO | Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo                                                                                            |
| ASSUNTO     | Autorização para Criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Lorena, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD |
| RELATORA    | Consª Marlene Aparecida Zanata Schneider                                                                                                                        |
| PARECER CEE | Nº 330/2023 CEB Aprovado em 24/05/2023                                                                                                                          |

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

Por meio do Ofício protocolado em 25/10/2021, o Mantenedor do IBRESP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo solicita autorização para criação de um Polo de Apoio Presencial para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade de educação a distância, no município de Lorena, situado à Av. Dr. Peixoto de Castro 970, Cruz, Lorena / SP, CEP 12606-580, jurisdicionado à DER de Guaratinguetá, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 03).

O IBRESP é mantido pelo IBRESP/SP – Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691.958/0001-80, com sede à Alameda dos Guatás, 659, Indianópolis, São Paulo – SP, jurisdicionada à DER Centro-Oeste.

Foi credenciado por este Conselho pela Portaria CEE-GP 492/2019 e Parecer CEE 441/2019, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância.

Abaixo a relação de Polos, endereços e Pareceres CEE autorizatório (fls. 239):

Sede: Alameda dos Guatás, 659, São Paulo – DER Centro Oeste - Parecer CEE 441/2019;  
01- Araçatuba, Rua General Glicério 355, Centro 064/21 02 - 441/2019;  
02- Araraquara Rua São Bento 1421, Centro - 441/2019;  
03-Bragança Paulista, Av Marcelo Stefani 15, Mod 143, Jd do Lago - 441/2019;  
04- Campinas Leste, Av José Paulino, 1369, Campinas - 441/2019;  
05- Capão Bonito Itapeva, R Treze de Maio, 25, Centro - 441/2019;  
06 -Centro - Capital, Rua Vinte e Quatro de Maio 35, cj 316, Centro, SP - 161/2021;  
07- Fernandópolis, Rua Bahia 1019, Centro - 144/2021;  
08- Franca, Av. Major Nicácio 1907, Centro - 441/2019;  
09 - Guarulhos, Sul R do Rosário 313, Vila Camargo - 441/2019;  
10- Igarapava, S Joaquim da Barra, Av. Maciel, 460, Centro - 441/2019;  
11- Indaiatuba, Capivari Av. Pres. Kennedy 1187, Cidade Nova I - 186/2021;  
12- Itapetininga, Rua Quintino Bocaiuva 800, Centro - 142/2021;  
13- Jundiaí, Av. Antônio Frederico Ozanan, 6000, 2º piso - Maxi Shopping, Vila Rio Branco - 441/2019;  
14- Marília, Rua Sergipe34, Bairro Marília - 143/2021;  
15 Mogi das Cruzes Mogi das Cruzes R. Narciso Y. Guimarães,1001, Loja LUC D, Jd Armênia - 441/2019;  
16- Osasco, R Antônio Agu, 1279, Osasco - 441/2019;  
17-Pinheiros - Cap Centro Oeste Rua Heitor Penteado 553, Sumaré, SP - 187/2021;  
18- Piracicaba, José Ferraz de Carvalho, 776, Centro - 441/2019;  
19- Praia Grande São Vicente Rua Oswaldo de Oliveira, 355 - 441/2019;  
20 Pres. Prudente, Rua Dr Gurgel 60, 2º andar - 441/2019;  
21- Registro, Av. Clara Gianotti de Souza, 258 - 441/2019;  
22- Ribeirão Preto, Campos Sales, 730, Ribeirão Preto - 441/2019;  
23- Santana - Cap Centro R. Dr. Gabriel Pisa 462, Santana, São Paulo - 188/2021;  
24- Santo André /ABC, Av. Industrial 1455, Jardim, Santo André - 441/2019;  
25- Santos, Av. Conselheiro Nêbias, 159, sala-2012, V Mathias - 441/2019;  
26- S J da Boa Vista, R. Dr Teófilo Ribeiro de Andrade 278, Centro - 163/2021;



CEESP/PC/202300328

- 27- S J dos Campos, Av. Alfredo I N Penido, 678, S J dos Campos - 441/2019;  
 28- S J do Rio Preto, R Antônio Godoy, 3277 - 441/2019;  
 29- Sorocaba, R. José Jorge Nardi de Souza 37, Campolim - 130/2021;  
 30- Taboão da Serra, Rod Regis Bittencourt, 2643, Jd Helena - 190/2021;  
 - Bauru, Avenida Nações Unidas 17-150, 1º andar, Centro - 441/2019 - Polo encerrado pelo Parecer CEE 403/2022;  
 - Franco da Rocha, R. Doze de Outubro 148, Jardim Progresso - 161/2021 (houve uma comunicação de desistência do Polo no Processo SEDUC-PRC-2021/40140).

Às fls. 44 consta um Contrato de Locação entre o mantenedor do Instituto de Formação Profissional de Lorena LTDA, CNPJ 11.968.696/0001-60 (locador) e o IBRESP (locatário), pelo prazo entre 15/08/2021 e 14/08/2025.

A Assistência Técnica baixou os autos em diligência em 30/05/22 solicitando a adequação da Matriz Curricular ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos. A diligência foi atendida, tendo retornado em 15/06/2022 (fls. 151).

O Plano de Curso de Técnico em Transações Imobiliárias do IBRESP, após adequação ao CNCT, apresenta carga horária de 960 horas, sendo 160 horas presenciais, 640 horas a distância e 160 horas de Estágio Supervisionado (fls. 153).

Matriz Curricular (fls. 165 e 199).  
 Curso de Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 240 e 241)

| Cód. | Componente Curricular        | Carga Horária   |     |       |
|------|------------------------------|-----------------|-----|-------|
|      |                              | Presen-<br>cial | EAD | Total |
| TT1  | Comunicação e Ex-<br>pressão | 12              | 48  | 60    |
| TT2  | Relações Humanas e<br>Ética  | 16              | 64  | 80    |
| TT3  | Economia e Mercado           | 16              | 64  | 80    |

|     |                                                       |     |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| TT4 | Matemática Financeira                                 | 16  | 64  | 80  |
| TT5 | Desenho Arquitetônico<br>e Noções de Construção Civil | 16  | 64  | 80  |
| TT6 | Direito Imobiliário                                   | 16  | 64  | 80  |
| TT7 | Operações Imobiliárias                                | 36  | 144 | 180 |
| TT8 | Organização e Técnica<br>de Negociação                | 16  | 64  | 80  |
| TT9 | Marketing Imobiliário                                 | 16  | 64  | 80  |
|     | Subtotal                                              | 160 | 640 | 800 |
|     | Estágio Supervisionado                                | 160 | -   | 160 |
|     | Total                                                 |     |     | 960 |

Número de vagas – 50 (fls. 10).

Tempo mínimo de integralização do curso: 08 (oito) meses (fls. 164).

Como retorno à Diligência da Assistência Técnica, o novo Plano de Curso informa que as Atividades Presenciais serão realizadas por meio de (fls. 241):

- tutorias, avaliações, apresentação de trabalhos, palestras, workshops realizadas na sede da instituição e nos polos autorizados;
- práticas profissionais, pesquisas, levantamento de dados e informações, palestras, workshops realizados ambiente profissional, constituído pelas empresas imobiliárias parceiras (fls. 166).

O novo Plano de Curso informa que as atividades presenciais são constituídas por 20% da carga horária do curso (fls. 166/241).



*"São destinadas à avaliação do rendimento escolar do aluno em cada componente curricular e aos plantões de dúvidas, apresentação de trabalhos, palestras com especialistas da área, workshops realizados na sede da instituição e nos polos da Instituição e demais atividades como: - investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, levantamento de dados e observações, visitas técnicas, simulações, além do ao estágio supervisionado, a serem realizadas em ambiente profissional. Nos plantões de dúvidas presenciais o aluno é atendido individualmente por um tutor da área correspondente ao conteúdo do qual deseja orientações, de acordo com os horários previamente estabelecidos, ou em horário especial mediante agendamento. O atendimento poderá ocorrer também em grupos de alunos, de acordo com a metodologia usual, que abrange ao melhor desempenho pedagógico".*

Constam dos autos:

- Alteração Contratual (fls. 12);
- CNPJ (fls. 20);
- Documentos fiscais e parafiscais (fls. 21-28-52);
- Termo de Convênio para Estágio Supervisionado (fls. 34);
- Registro para fins de publicidade e eficácia contra terceiros (fls. 38);
- Termo de Responsabilidade (fls. 39);
- Croqui do prédio (fls. 40);
- Plano de Ocupação dos ambientes (fls. 40);
- Fotos (fls. 42) - Equipe docente (fls. 47);
- Tutores (fls. 48);
- Equipe técnico-administrativa (fls. 49);
- Plano de Curso (fls. 54 e, após diligência, fls. 153);
- Número de matrículas entre 2011 e 2018 (fls. 59);
- Regimento Escolar (fls. 116);
- Projeto Institucional para EaD (fls. 97).

#### 1.1.2 COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

Em 26/10/2022 foi editada a Portaria CEE-GP 441, designando os Especialistas Bruno César dos Santos, Maria Rita Aprile e Rosemeire Magalhães Andrade, bem como a Supervisora de Ensino Elisa Regina Mollica Vallese, da DER Guaratinguetá, para analisar o pedido e emissão de Relatório circunstanciado sobre a presente solicitação.

Considerações iniciais (fls.220):

*"Em 25 de novembro de 2022, os especialistas realizaram visita técnica e reunião in loco ao Instituto de Formação Profissional de Lorena LTDA (CNPJ 11 968 696/0001-60) situado na Avenida Dr. Peixoto de Castro nº 970, Cruz, Lorena - SP, CEP 12. 606-580 e jurisdicionado à DER de Guaratinguetá. Conforme Contrato de Locação para fins educacionais, trata-se de entidade parceira do IBRESP para sediar o Polo de Apoio Presencial, no município, durante o período de 15/08/2021 a 14/08/2025.*

*A visita da Comissão foi acompanhada pelo Supervisor de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá, da Secretária do IBRESP e da Assistente Administrativa da instituição parceira." (fls.241 e 242)*

*O município paulista de Lorena está localizado na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, há 182 km da capital do estado. Sua posição é privilegiada devido à sua proximidade em relação aos principais centros consumidores do país: São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, cuja ligação é feita por meio de uma infraestrutura rodoviária e ferroviária. Lorena também ocupa uma área estratégica em relação a quatro dos nove principais portos do país: Santos, Sepetiba, Rio de Janeiro e São Sebastião, considerados relevantes para o suprimento de matérias-primas na região e ao escoamento de produtos para o exterior.*

*Em relação à educação, Lorena é considerada uma cidade universitária, recebendo estudantes do município, do entorno e de outras regiões do país. Entre as instituições de educação superior, destaca-se a Universidade de São Paulo – USP; o Centro Universitário Teresa D'Ávila – Unifatea e Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unisal, além de outras. O município também conta com várias escolas responsáveis pela oferta de vários cursos técnicos.*

*Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população estimada para 2021 era de aproximadamente 90 mil habitantes. Lorena é considerada uma cidade referência quanto à qualidade de vida, infraestrutura e capital humano, apresentando um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio de 0,807, sendo 0,740 de renda, 0,761 de longevidade e 0,921 de educação. O município constitui um exemplo em sustentabilidade e preservação de recursos naturais, sendo 80% da água do município captada do subsolo, isto é, de lençol freático, além de 100% da água distribuída à população ser tratada. Possui sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos em que 96% do esgoto é coletado e 99% tratado.*

*As condições ambientais da região e a infraestrutura da cidade contribuem para a intensificação do processo de urbanização, gerando, em consequência, maior especulação imobiliária, o que contribui para o aumento da demanda por profissionais corretores de imóveis, formados para atuar no mundo do trabalho,*



situação que justifica a criação do Polo de Apoio Presencial pelo IBRESP, em Lorena, com a finalidade de realizar a aplicação de provas presenciais do Curso TTI.

Localizado próximo à região central, o Polo é atendido por várias linhas de ônibus urbanos, o que facilita o deslocamento de estudantes vindos de vários bairros do município e do entorno de Lorena, quando da realização de provas finais obrigatoriamente presenciais.”

#### Documentação administrativa e fiscal (fls. 242):

“Conforme diretrizes da Deliberação CEE 191/2020, os especialistas analisaram o conjunto de documentos administrativos e fiscais encaminhados pelo IBRESP ao CEE quanto à sua qualificação, pertinência e atualização.

Verificou-se que os documentos ratificam a identidade da Instituição no que se refere à sua função principal: educação profissional técnica de nível médio. Também, é importante registrar que não foram observadas irregularidades ou dívidas quanto aos tributos, contribuições e encargos federais, estaduais e municipais.”

#### Atos de autorização e breve histórico da atuação institucional (fls. 242):

“O IBRESP foi credenciado pelo Parecer CEE 562/2010 para a oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias - TTI, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD, com aprovação de seu Regimento Escolar e autorização para o funcionamento de 06 (seis) polos de apoio presencial.

Na sequência, o Parecer CEE 318/2014 concede ao IBRESP o seu primeiro recredenciamento e, entre outras medidas, aprovou o seu Plano de Curso (2013); autorizou a criação de novos polos e a mudança de sua denominação de Instituto Brasileiro de Educação Profissional para Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo. Posteriormente, o Parecer CEE 149/2016 aprovou o novo Regimento Escolar, a adequação do Plano de Curso e alteração do contrato social da mantenedora.

O segundo recredenciamento institucional foi dado pelo Parecer CEE 441/2019 e pela Portaria CEE/GP 429/2019 que se referem à aprovação do Plano de Curso (2019); autorização para criação de novos polos e renovação da autorização de alguns dos polos, até então, existentes.

O atendimento à demanda de interessados em frequentar o Curso TTI foi ampliado, em 2021, mediante a criação de novos polos em diversos municípios do estado de São Paulo pelos Pareceres CEE: 64; 130; 141; 142; 144; 161; 162; 163; 186; 187; 188; 189; 190 e 194. No momento, o IBRESP totaliza 30 polos.”

#### Aspectos administrativos e pedagógicos (fls. 243):

“No conjunto, o Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Projeto Institucional para EaD do IBRESP incluem normas administrativas e diretrizes educacionais e pedagógicas para realização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI, eixo Gestão e Negócios, na modalidade a distância. De forma associada e complementar, estes documentos orientam as ações do Curso destinadas à qualificação do corretor de imóveis, profissão regulamentada pela Lei 6.530/78, que consta da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, sob nº 3546-05.

A oferta e gestão do curso TTI cabe à sede do IBRESP, localizada na Alameda dos Guatás, nº 659, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04053-042, sob a jurisdição da DER São Paulo Centro-Oeste. Nesse sentido, a sede é responsável pela regularidade dos atos escolares praticados; arquivo da documentação escolar e expedição de declarações; históricos e diplomas de conclusão. Assim, independente do município em que se localize o aluno, sua matrícula, acompanhamento e gestão de sua vida escolar é feita pela sede.

Segundo os documentos apresentados, o objetivo geral do Curso TTI é formar técnicos em transações imobiliárias com saberes, competências e valores destinados à sua inserção no mercado de trabalho e sua participação responsável na vida social. Em consequência, seus objetivos específicos são: proporcionar a apropriação de conhecimentos e técnicas do setor imobiliário: agenciamento, corretagem, mediação, avaliação e emissão de pareceres; preparar para o atendimento às exigências referentes à ampliação e à complexidade do mercado de imóveis no estado e no país e para o exercício pleno da profissão de corretor de imóveis, segundo a Lei 6.530/78; além de favorecer a adoção de uma visão de qualidade no exercício profissional, que inclua competência e atualidade no desempenho das funções e o desenvolvimento de atitudes e valores éticos relacionados às relações profissionais.

Assim concebido, o curso TTI tem o foco no perfil profissional de conclusão, propondo situações referentes ao mundo do trabalho que levem os participantes a mobilizar conhecimentos, competências e criatividade e a utilizar novas tecnologias por meio de um estudo contextualizado. Para tanto, o Curso exige permanente atualização; articulação às mudanças tecnológicas e socioculturais existentes na sociedade contemporânea; identificação de novas práticas pedagógicas e educacionais e atenção às exigências legais.

O Curso utiliza diferentes recursos educacionais e tecnologias da informação e da comunicação, que favorecem a realização da mediação didática e pedagógica entre os processos de ensino e aprendizagem, permitindo aos estudantes e tutores realizar atividades educativas em tempos e espaços geográficos diversos.

Os materiais didáticos utilizados no Curso TTI incluem conteúdos teóricos e práticos disponibilizados aos alunos nos formatos: digital e impresso para que possam escolher o formato que lhe for mais conveniente. Os materiais são constantemente revisados e atualizados por professores especialistas nas disciplinas do Plano de Curso. No meio digital, os materiais são veiculados no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA - via e-learning em que os conteúdos são acompanhados de imagens, áudios e vídeos referentes às situações de trabalho, bem como por videoaulas em que os conteúdos são apresentados de forma objetiva,



interativa e lúdica (histórias em quadrinhos, animações em flash, jogos etc.), visando motivar os estudantes ao estudo e à aquisição de conhecimentos e habilidades exigidas pela profissão.

Os alunos também poderão ter acesso a um conjunto de apostilas referentes aos componentes do currículo, estruturadas em unidades didáticas que incluem: introdução ao tema como um fator motivador para a aquisição das competências e habilidades específicas; conteúdos associados a situações da prática profissional; testes; glossários e bibliografias. Esses materiais visam estimular o estudo e afixação de conhecimentos, utilizando além de imagens, também chamadas no texto para apoiar o autoestudo na modalidade a distância, entre elas: "conceito", "importante", "para refletir", "em resumo" e "saiba mais".

O desempenho de cada participante é acompanhado pelo tutor, a quem cabe apoiar, motivar e avaliar o aluno durante a sua trajetória. O estudante pode recorrer aos plantões virtuais, divulgados em cronograma disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA cujo atendimento é feito por um tutor da área específica de conhecimento. Os alunos também poderão solicitar atendimento presencial em dia e horário previamente agendados, caso necessário.

Segundo o Plano de Curso e demais documentos normativos do Ibresp, a avaliação é considerada um processo - diagnóstico, formativo e somativo - cuja finalidade é verificar o domínio de conhecimentos, competências e habilidades referentes ao exercício da função do corretor de imóveis em concordância com o perfil profissional de conclusão. No decorrer do Curso, os estudantes realizam várias avaliações autocorrigíveis sobre os conteúdos tratados, sob a forma de testes, questões dissertativas, preenchimento de lacunas, entre outras possibilidades etc.

As avaliações são consideradas importantes para a identificação de aspectos em que os alunos deverão dedicar maior atenção e estudo, podendo repetir o exercício quantas vezes necessárias. Os testes e questões consideram a compreensão, o discernimento e a percepção dos fatos e de suas relações; a capacidade de análise e de síntese e a aplicabilidade dos conhecimentos.

A aplicação de provas finais obrigatoriamente presenciais, conforme previsto no Plano de Curso e no Regimento Escolar, serão realizadas nos Polos Operacionais de Educação a Distância - EaD, localizados em vários municípios. O estudante poderá realizar as provas no polo mais próximo de seu domicílio ou local de trabalho. A flexibilidade de opção em relação ao local de realização das provas faz com que o aluno não se vincule ao polo, mas, sim, à sede do IBRESP.

A avaliação final presencial compreende prova escrita, contendo questões objetivas referentes a cada componente curricular. O calendário de provas é divulgado no AVA e o aluno poderá se inscrever em quantos componentes estiver preparado. Para ser aprovado, o participante deverá obter a nota 5,0 (cinco) em uma escala de zero a 10 (dez). Se não alcançar a nota mínima em um determinado componente, poderá realizar nova prova no mesmo dia. Nesse caso, a prova será diferente da anterior. E, se novamente não conseguir aprovação, é orientado a agendar nova prova e se preparar para sua realização, contando, se necessário, com o apoio de um tutor. Para obtenção do diploma, o aluno deverá atingir nota 5,0 (cinco) em todos os componentes curriculares e ter participado, no mínimo, em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

Em conformidade com o perfil profissional do corretor de imóveis, as atividades práticas estão presentes durante todo o Curso. Também é prevista a realização de estágio supervisionado presencial de 160h, visando oferecer oportunidades efetivas para a aquisição de competências previstas no perfil profissional de conclusão ao vivenciar experiências relacionadas à sua inserção no mundo do trabalho. O estágio é realizado em empresas ou escritórios imobiliários de Pessoa Jurídica ou com Profissionais Liberais (Corretor de Imóveis) devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

Finalmente, ressalta-se que o cumprimento das orientações estabelecidas - de forma associada e complementar - no Plano de Curso, no Regimento Escolar e no Projeto Institucional para EaD concorre para a garantia de identidade, unidade e coerência ao Curso, independentemente da localização do polo e do município em que os estudantes residam ou trabalhem."

Matriz curricular e plano de curso (fls. 244):

"Em atenção à diligência AT Nº 85-92/2022, de 30/05/2022, solicitando a adequação da Matriz Curricular do Curso TTI ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos e à Deliberação CEE 191/2020, o IBRESP encaminhou ao CEE, em 15/06/2022, o Plano de Curso reformulado.

No atendimento da Deliberação CEE 191/2020, o novo Plano de Curso também considerou os seguintes documentos legais: Decreto nº 9.057/2017 que regulamenta art. 80 da LDB; Resolução CNE/CEB 01/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para EAD e Indicação CEE 220/2020. No que se refere à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os documentos norteadores foram: Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014; Resolução CNE/CP nº 1/2021; Parecer CNE/CP nº 17/2020; Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018.

O Plano de Curso de TTI reformulado apresenta carga horária de 960 horas, distribuídas em 160 horas presenciais, 640 horas a distância e 160 horas de Estágio Supervisionado. Em consonância com a Resolução CNE 03/2018 e com a Deliberação CEE 186/2020, o Curso TTI poderá ser oferecido de forma concomitante e/ou subsequente ao ensino médio, prevendo um tempo mínimo de 08 (oito) meses para a sua integralização".

Espaços entre aspectos físicos e número de vagas (fls. 244 e 245):

"Nos termos do contrato celebrado entre o IBRESP e o Instituto de Formação Profissional de Lorena LTDA, instituição de educação superior que mantém cursos de graduação e de pós-graduação, o prazo de locação



será de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando o período de 20/09/2021 a 20/09/2025. Com um período de duração, portanto, de quatro anos.

Assim como nos demais Polos, as salas de aulas e demais espaços comuns da entidade parceira serão utilizados para realização de provas presenciais do Curso. Previamente agendadas, as provas serão aplicadas por funcionários do IBRESP, em dias e horários estabelecidos de comum acordo, cabendo ao IBRESP a definição das datas para utilização das salas.

O Polo Lorena conta com amplas instalações, sendo todas as dependências ventiladas e com iluminação natural e artificial (ar-condicionado) e sinalizadas. As paredes estão em perfeito estado de conservação e apresentam e as instalações elétricas, hidráulicas e os extintores estão de acordo com as normas técnicas e prazos de validade. Há bebedouros distribuídos pelos vários ambientes.

Em relação à norma ABNT NBR – 9050, que se refere às condições de acessibilidade, a entrada do prédio inclui um piso tátil, rampas para deslocamento de estudantes com necessidades especiais e usuários de cadeira de rodas. A acessibilidade também se verifica em relação às instalações sanitárias.

O prédio conta com 01 amplo auditório com capacidade para 60 pessoas e mais 04 salas de aula, podendo cada uma ser ocupada em média por 50 alunos. Todas elas contam com mesas para os professores ou tutores, whiteboard, dispositivos elétricos para ligação de diferentes instrumentos (notebooks, retroprojetores etc.), segundo padrões de segurança. O Polo dispõe de uma Biblioteca e de sala específica para Informática com mesas, computadores e impressoras disponibilizados a estudantes, docentes e tutores para realização de estudos e pesquisas.

O prédio ainda dispõe de sala para coordenação; ampla área de convivência; copa e cozinha e vestiários para funcionários, sendo todos esses ambientes devidamente mobiliados e equipados. Relação entre aspectos físicos e número de vagas

Conforme a documentação encaminhada ao CEE, estão previstas 50 (cinquenta) vagas para o Polo – Lorena que, por sua vez, responde às necessidades do Ibresp uma vez que as salas disponibilizadas incluem, ao todo, 260 vagas, número mais que suficiente para realização de provas presenciais, lembrando ainda que as provas serão aplicadas conforme cronograma amplamente divulgado no AVA e de comum acordo com a instituição locadora."

Manifestação final e conclusão dos Especialistas (fls. 245):

"A análise da documentação administrativa, fiscal e pedagógica apresentada pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP e as informações obtidas durante a visita técnica e reunião in loco realizada no Polo Lorena indicam o empenho da Instituição em atender a demanda de pessoas interessadas em participar do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - TTI, na modalidade Educação a Distância – EaD, por meio da criação do Polo.

Destaca-se o compromisso da Instituição em atender à diligência AT Nº 85-92/2022, de 30/05/2022, que solicitou a adequação da Matriz Curricular do Curso TTI ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos e à Deliberação CEE 191/2020. Nesse sentido, o IBRESP encaminhou ao CEE o Plano de Curso reformulado, em 15/06/2022. Segundo a reformulação do Plano de Curso de Técnico em Transações Imobiliárias do IBRESP, a carga horária de 960 horas, compreende 160 horas presenciais, 640 horas a distância e 160 horas de Estágio Supervisionado.

Destaca-se também que as condições de infraestrutura, de segurança e de acessibilidade evidenciadas na visita ao polo Lorena pelos especialistas atendem as orientações estabelecidas pela Deliberação CEE 191/2020 referentes à criação de polos destinados à modalidade educação a distância".

A Comissão de Especialistas concluiu em seu Relatório, manifestando-se favoravelmente ao pedido.

### 1.1.3 FUNDAMENTAÇÃO

A Deliberação CEE 138/2016 que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo estabelece algumas exigências como elencadas a seguir:

"Art. 3º Os pedidos de autorização de funcionamento devem ser protocolados na Diretoria de Ensino com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início das atividades, acompanhados da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Relatório.

Art. 4º A Proposta Pedagógica deverá conter, no mínimo:

- I - identificação da Instituição;
- II - contextualização e caracterização da escola;
- III - objetivos e metas da Instituição;
- IV - concepção de Educação e de Práticas Escolares;
- V - currículo;
- VI - proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar;
- VII - propostas de trabalho com a comunidade escolar;
- VIII - formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica.



Art. 5º O Regimento Escolar, fundamentado na Proposta Pedagógica, deve ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação e normativos.

Art. 6º O Relatório de que trata o caput do artigo 3º deve:

I – qualificação do Diretor responsável, com sua titulação e "curriculum vitae" resumido;

II – comprovação de ocupação legal do imóvel onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão, em que conste o prazo não inferior a 4 (quatro) anos;

III - Alvará de Funcionamento ou Auto de Licenciamento emitido pela Prefeitura Municipal, onde conste necessariamente a aprovação do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para o uso do imóvel como estabelecimento de ensino;

IV – planta atualizada do prédio, aprovada pela Prefeitura Municipal ou assinada por engenheiro registrado no CREA, ou arquiteto registrado no CAU, que será responsável pela veracidade dos dados;

V - laudo firmado por profissional registrado no CREA ou no CAU, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e uso do prédio para o fim proposto, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços (ART ou RRT);

VI - descrição sumária dos espaços, mobiliários e ambientes para atividades pedagógicas e administrativas, com os seus respectivos usos, atendendo a legislação pertinente, especialmente a Resolução SS nº 493/1994;

VII - descrição sumária dos materiais e dos equipamentos didáticos disponíveis para uso dos alunos e professores;

VIII - prova da natureza jurídica da entidade mantenedora (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), acompanhada de cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis;

IX - Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos.

Art. 14 Aos pedidos de autorização de cursos da educação profissional técnica de nível médio aplicam-se as mesmas normas estabelecidas para a autorização de estabelecimentos de ensino e de cursos previstas nesta Deliberação.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhado de Plano de Curso e Parecer Técnico, nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

I - justificativas e objetivos do curso;

II - requisitos de acesso;

III - perfil profissional de conclusão;

IV - organização curricular

V - critérios de aproveitamento de estudos e de conhecimentos e experiências anteriores;

VI - critérios de avaliação;

VII - instalações e equipamentos;

VIII - pessoal docente e técnico;

IX - certificados e diplomas;

X - proposta de Estágio Supervisionado, quando for o caso."

A Deliberação CEE 191/20 fixa as normas para a educação a distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Dela destacamos:

#### "IV – DA CRIAÇÃO DE POLOS

Art. 23 A criação de polo

no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 24 No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:

I – os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;

II – Ato de credenciamento ou credenciamento da Instituição;

III – Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo;

IV – a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V – justificativa para abertura;

VI – a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado;

VII – convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à



capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnicoadministrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;  
IX – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 01 (um) curso.

§ 2º O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções. § 5º O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EaD e do Plano de Curso.

Art. 25 O ato autorizativo da criação do polo, emitido por este Conselho, informará o curso ofertado no polo, discriminando a organização curricular, o tempo mínimo de integralização, as vagas, a obrigatoriedade de práticas profissionais presenciais ou estágio, quando for o caso”.

De acordo com a Deliberação CEE 207/2022, que fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo:

“Art. 3º A Educação Profissional e Tecnológica com base no § 2º do art. 39 da LDB, no Decreto Federal 5.154/2004 e na Resolução CNE/CP 01/2021, é desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - Qualificação Profissional, inclusive a Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, de livre oferta por parte das Instituições de Ensino;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de Qualificação Profissional Técnica;

(...)

Art. 4º O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), do Ministério da Educação (MEC) orientam a organização dos cursos.

(...)

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

§ 1º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na forma presencial, podem prever carga horária com metodologias não presenciais, respeitado o limite fixado no CNCT, desde que contem com suporte tecnológico e os estudantes tenham atendimento por docentes.

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.”

Segundo o artigo 4º da Resolução CNE/CEB 02/2020:

“Art. 4º Os cursos Técnicos ofertados na modalidade Educação a Distância, de acordo com seu grau de complexidade e natureza do exercício profissional, devem ter o seu percentual de carga horária presencial definido nos respectivos projetos pedagógicos, consideradas as indicações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e devidamente aprovados pelos órgãos próprios do respectivo Sistema de Ensino.”

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, em sua 4ª Edição, estabelece para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias:

“O curso só poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas especificadas em cada sistema de ensino.

## 1.2 APRECIÇÃO

No Parecer CEE 121/2023, sobre o pedido de abertura de outro Polo da mesma Instituição de Ensino na cidade de São Carlos, a Consª Débora Gonzalez Costa Blanco observou que:



*"Entendemos que não são necessariamente presenciais algumas das demais atividades citadas. Assim, projetos de pesquisa, levantamento de dados e informações, palestras, workshops" e "investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, visitas técnicas, simulações e observações" devem ser realizadas na Sede, nos Polos e em "ambiente profissional, constituído pelas empresas imobiliárias parceiras", desde que devidamente acompanhadas por um professor ou monitor. Caso contrário tais atividades continuam sendo a distância, não atendendo ao disposto na Matriz Curricular. Também ressaltamos que no expediente consta a informação que os Polos são destinados apenas às avaliações presenciais, como em fls. 09, 10, 30, 31 e 33. Tal informação precisa ser revista tendo em vista a nova Matriz Curricular apresentada no Plano de Curso reformulado".*

Outros pontos que apareciam nesse Parecer também poderiam ser observados a partir da documentação apresentada no pedido de abertura do novo polo em Lorena.

No dia 12/04/2023, o IBRESP encaminhou a este Conselho documentação contendo os seguintes esclarecimentos com relação aos documentos que não haviam sido apresentados neste processo (fls. 251 e 252):

- Substituições no texto de integralização do curso, que passa para 8 meses;
- Organização Curricular – Descrição das atividades presenciais;
- Documentos exigidos pela Deliberação CEE 138/2016;
- CLI – Certificado de Licenciamento Integrado;
- Laudo Técnico – acompanhamento pela ART e documento do Engenheiro;
- AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
- Projeto Institucional para EaD – atualizado nos termos do Plano de Curso ajustado em 2022.

Mesmo tendo sido avaliada positivamente pela Comissão de Especialistas, a Instituição ainda apresentava lacunas em seu pedido de abertura do Polo, que foram preenchidas pela nova documentação apresentada. Um ponto importante a ser assegurado é o de proporcionar, aos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, amplo acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 191/2020 e 138/2016, autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial de educação a distância, situado à Av. Dr. Peixoto de Castro 970, Cruz, Lorena / SP, CEP 12606-580, jurisdicionado à DER Guaratinguetá, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, CNPJ 14.691.958/0001-80, com sede à Alameda dos Guatás, 659, Indianópolis, São Paulo SP.

**2.2** O Polo está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, com organização autorizada pelo Parecer CEE 441/2019, data limite pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo no máximo de 50 vagas, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo.

**2.3** O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do Curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b, e para a instalação junto à DER, deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados.

**2.4** As avaliações presenciais, dos alunos matriculados no Polo de Lorena, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.

**2.5** Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da Sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados ficarão disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

**2.6** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Guaratinguetá, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 12 de maio de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Marlene Aparecida Zanata Schneider**  
Relatora



**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 17 de maio de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente da CEB

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Centro Paula Souza, em 24 de maio de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente

